

## Despacho n.º 15

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR ÂNGELO MARQUES

*Considerando:*

*A tomada de posse do executivo municipal, a 15 de outubro de 2021, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*

*A delegação da Câmara Municipal no Presidente, por deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, e a possibilidade de subdelegação nos Vereadores, prevista no n.º 1 do artigo 34.º, e n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*As competências próprias e a possibilidade legal prevista no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de o Presidente da Câmara delegar competências nos Vereadores;*

*E, ainda, o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

**Subdelego no Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques, com a possibilidade de o mesmo subdelegar, das alíneas q), r), t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competências da Câmara Municipal, as seguintes competências:**

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

-Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Gerir instalações e equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal; inerentes às funções e pelouros atribuídos;

**Delego** no Vereador **Ângelo Miguel Ferreira Marques**, com a possibilidade de o mesmo subdelegar, **as seguintes competências:**

- **das alíneas b) e l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- **das alíneas a), c) e n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

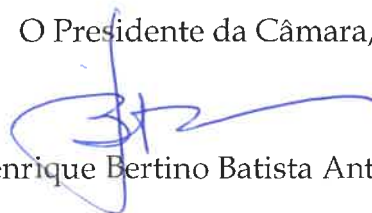
- Autorizar deslocações em serviço (externo) desde que não acarrete despesa para além da disponibilização de viatura municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, inerentes às funções e pelouros atribuídos.

Peniche, 25 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,



Henrique Bertino Batista Antunes